



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 482/72

Dispõe sobre desapropriação de área para instalação de Frigorífico de Pescado e - Fabricação de Gêlo, no Município de Várzea Grande.

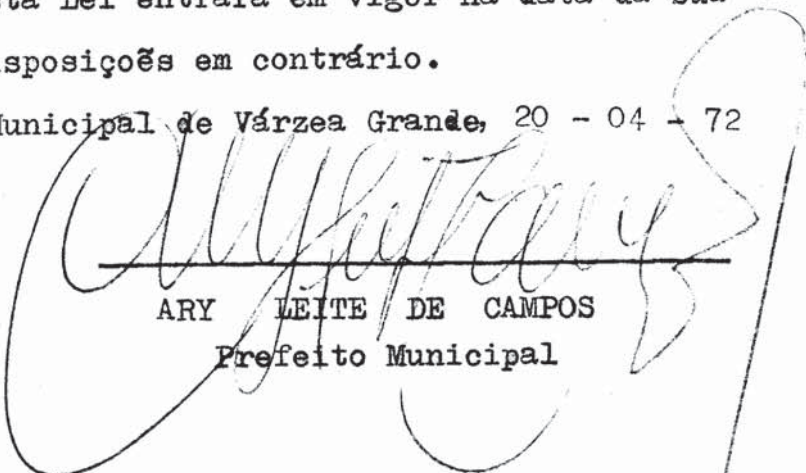
A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Artº. 1º- Fica desapropriada, no Km 4 do B R - 364, para fins industriais, uma área de terras de 50 por 150 metros - (7.500 m2), em propriedade do Senhor ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA.

Artº. 2º- As despesas que ocorrerem com a presente - desapropriação, correrá à conta da verba própria, constante do - Orçamento vigente.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua - aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 20 - 04 - 72



ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal